



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 08/08/23
SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº 762
08 AGO 2023
8:50 hs.
Ass: João Rodrigo

“Altera, Cria e Aumenta o número de vagas de Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 071, de 11 de janeiro de 2022 – que “Dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos e Carreiras e Renumeração (PCCR) do Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho – MS”, e dá outras providências”.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

02/08/23
SECRETÁRIO (a)

O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo de Assessor especial da Mesa Diretora constante na Tabela A, Grupo Ocupacional I – Cargos de Provimento em Comissão – Categoria Funcional I – Cargos de Chefia e Assessoramento Superior, da Lei Complementar nº. 071, de 11 de janeiro de 2022, passando de 01 (um) para 03 (três) vagas.

Art. 2º. Altera a Tabela – B, Grupo Ocupacional I – Cargos de provimento em comissão categoria funcional II – Cargos de Assessoramento Parlamentar, para criar o cargo de Assistente de Gabinete da Presidência, passando a tabela a vigorar com a seguinte redação:

SÍMBOLO	QTD E	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	CH	REQUISITOS
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
AGP-2	02	Assistente de Gabinete da Presidencia	1.586,85	Até 50%	40	Ensino Fundamental

Art. 3º. Acrescenta ao Anexo IV as atribuições do cargo de Assistente de Gabinete da Presidência.

ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los,
---------------------------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

	averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los ao Presidente; Atender chamadas telefônicas; Anotar recados; Prestar informações; Marcar audiências com os vereadores; Contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal; Contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos do Presidente; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada à sua atividade.
--	--

Art. 4º. Acrescentam vagas aos cargos de provimento efetivo, bem como cria o Cargo de Assistente em Contabilidade na Tabela - C do Anexo – I, da Lei Complementar n. 71/2022 (PCCR), passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA – C
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL III – CARGO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E
LEGISLATIVO

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
-----	-----	-----	-----	-----	-----
ADM	III	2	ASSISTENTE EM CONTROLE INTERNO	40	Ensino Médio
ADM	III	7	ASSISTENTE LEGISLATIVO	40	Ensino Médio
ADM	III	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino Médio
-----	-----	-----	-----	-----	-----
ADM	III	1	ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	40	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais curso técnico na área

Art. 5º - Cria o Cargo de Faxineiro (a) na Tabela - D, do Anexo I, da Lei Complementar n. 71/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA – D
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL IV – CARGOS DE SERVIÇOS AUXILIARES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
-----	-----	-----	-----	-----	-----
SAX	I	2	FAXINEIRO (A)	40	Ensino Fundamental

Art. 6º - Cria o Cargo de Assistente Social na Tabela – E do Anexo I, da Lei Complementar n. 71/2022, passa a vigorar com a seguinte redação

TABELA – E

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL V – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
-----	-----	-----	-----	-----	-----
TNS	IV	1	ASSISTENTE SOCIAL	40	Ensino Superior em Serviço Social com registro no órgão de classe competente.
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

Art. 7º - Acrescentam as atribuições dos cargos efetivos criados nas Tabelas “C”, “D”, “E” ao Anexo III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ATRIBUIÇÃO
ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	Auxiliar o Contador e o Técnico em Contabilidade identificando as prestando informações sob os documentos relacionados área de recursos humanos/contábil do Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho, atender as necessidades do planejamento de registro contábeis elaborados pelo contador ou técnico em contabilidade, produzir



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

	documentos administrativos para suporte técnico do contador, acompanhar o balanço orçamentário e os demonstrativos de contas sempre prestando informações ao Contador ou Técnico em Contabilidade, levantar informações da correta aplicação das Leis orçamentárias sempre prestando informações ao seu superior, bem como organizar os serviços de contabilidade em geral.
FAXINEIRO (A)	Realizar os serviços de limpeza em geral, tais como das dependências do Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho, sendo esses varredura das salas, aspiração de pó, lavar os recintos internos e externos da Casa desta Leis, zelar pela limpeza e conservação dos jardins da Câmara Municipal, por meio de roçadas rotineiras, limpezas dos banheiros e acondicionamento de lixo e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível complexidade, associada à sua atividade.
ASSISTENTE SOCIAL	Promover o estudo de caso para orientar os vereadores sob questões específicas do serviço social, ajudando o legislativo na fiscalização e atendimento das demandas sociais. Elaborar relatórios técnicos e sistematizados, por meio de dados estatísticos das atividades de assistência social. Ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação. Auxiliar as Comissões Permanentes na análise das demandas e Projetos de Lei, inclusive, redigindo parecer no que tange a questões de serviço social. Efetuar o treinamento, avaliação e supervisão de estagiários. Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Art. 8 ° - Altera o § 3º do Art. 36 da Lei Complementar n. 71/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 -----



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

§ 3º - A critério da Presidência, poderá ser concedida gratificação de representação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, Tabela A, desta Lei Complementar.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 08 de agosto de 2023.

Elbio dos Santos Balta
Presidente do Poder Legislativo

Aline Costa Soares Dias
Vice – Presidente

Regina Heyn
1ª-Secretária